

" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO AO LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM, ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS À SOCIEDADE, SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Lar Comunitário Frederico Ozanan, CGC nº 02.155.052/0001-62, sediado à Rua da Dedine, nº 635, Bairro Siderurgia, entidade prestadora de serviços à sociedade, sem fins lucrativos, os bens móveis , inservíveis, conforme laudo de avaliação técnica que passa a fazer parte integrante desta Lei, assim descritos:

- 01 Kombi, marca Volkswagen, placa GMM 5269, Ano 1.994;
- 01 Kombi, marca Volkswagen, placa GMM 2390, Ano 1.993;
- 01 Kombi, marca Volkswagen, placa ON - 5813, Ano 1.989;
- 01 Kombi, marca Volkswagen, placa GMM 2391, Ano 1.993;
- 01 Kombi, marca Volkswagen, placa GMM 2491, Ano 1.993;
 - 01 Arado Santa Isabel;
 - 02 Arados Bia/Baldan;
 - 01 Betoneira Orsuhl E1 031 441 5833;
- 5.000 toneladas, aproximadamente, de sucata diversas.

Parágrafo único A doação a que se refere o caput deste artigo se efetivará mediante Termo de Doação devidamente assinado por um representante do Executivo e um do Legislativo.

Art. 2º Em decorrência da autorização constante nesta Lei, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a desincorporar os referidos bens, do patrimônio geral do município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de outubro de 2001.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Moreira Chaves
Procuradora Geral